

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da sua Secretaria de Planejamento, doravante denominada SEPLAN, com Sede à Rua Diógenes Chianca, 1777, Prédio Anexo 4º andar, Água Fria, capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.778.326/0001-56, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal através do Decreto nº 8.750, datada de 04 de julho de 2016, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 33004/2016, em regime de execução de empreitada por Preço Unitário, com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, regida pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Legislação subsequente, objetivando o que trata o subitem 1.1 deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA DA MICRORREGIÃO DE JOÃO PESSOA**, conforme Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VALOR GLOBAL R\$ 3.404.212,56 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), em um jornal de grande circulação (A UNIÃO) e no sítio da PMJP <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/> ou <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>.

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 45 dias entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.21, §2º, Inciso I "b" da Lei 8.666/93.

3. DO LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA

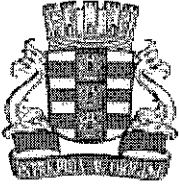
3.1. No dia **21/10/2016 às 09h00**, será procedida à sessão de abertura do certame para recebimento dos envelopes relativos à **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL**, os quais deverão ser endereçados a: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA NA RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, 4º ANDAR, BAIRRO DE ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB;

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.3. Os envelopes de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL**, encaminhados à Comissão Especial de Licitação após a data e horários fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;

3.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste, onde poderá ser adquirido mediante a apresentação de um DVD ou PEN DRIVE;

3.5. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos poderá solicitá-los por escrito ou através de e-mail (cel_seplan_pmjp@hotmail.com), enviando ao endereço acima descrito, até **05 (cinco) dias** antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão Especial de Licitação



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. A dotação orçamentária e os recursos estão descritos a seguir:

- a) Classificação Funcional: 08.108.15.452.5377.1257 e 02.202.15.452.9020.2801;
- b) Natureza: 3.3.90.39;
- c) Fonte de Recursos: 20, 00, 08 e PPA 2017.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta Licitação as Firms regularmente estabelecidas no País.

5.2. A Empresa interessada em participar desta licitação apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos respectivos envelopes.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.3.1. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.2. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal de João Pessoa, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

5.3.3. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União - CGU -> <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

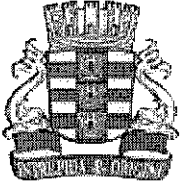
5.4. Será permitida a participação de consórcio:

5.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e aquelas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

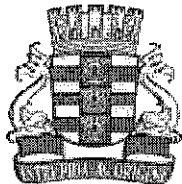
5.4.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

5.4.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, devendo a responsabilidade solidária constar no contrato celebrado pelo consórcio vencedor e a PMJP, em observância ao art. 64, §1º, inc. I e II do Decreto Municipal nº 8.133/2014;



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

- 5.4.5. O período de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o período de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva;
- 5.4.6. Os consorciados poderão modificar sua composição ou constituição, desde que a modificação seja previamente autorizada pelo contratante;
- 5.4.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- 5.4.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas;
- 5.4.9. Em caso de participação em consórcio de empresa estrangeira com sede no Brasil, a empresa líder deverá obrigatoriamente ser empresa nacional, conforme determina o inc. II, c/c §§ 2º, do art. 64 do Decreto Municipal nº 8.133/2014.
- 5.4.10. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 4.3.
- 5.5. Não serão admitidas documentação e propostas emitidas por meio de fac-símile ou e-mail, ainda que em envelope fechado;
- 5.6 O credenciamento se fará com a apresentação e entrega da cópia autenticada do Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou ainda por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a Procuração, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R. G. - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial os plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta CONCORRÊNCIA, admitida a substituição do mandatário a qualquer tempo, sempre por Procuração com idênticos poderes;
- 5.7. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 5.8. Para efeito de impugnação aos termos deste Edital deverão ser observadas o que prescreve os § 1º e § 2º art.41 da Lei 8.666/93.
- 5.9. Quanto a interposição de Recurso deverá ser conforme disposto no Inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93,.
- 5.10. A abertura do Processo Administrativo para recebimento de impugnação ou recursos, deverá conter os seguintes documentos em cópias autenticadas:
- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas;
 - b) Instrumento público ou particular (Procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R. G. - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irretroatáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta CONCORRÊNCIA;



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

c) Cópia do R. G. - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, a empresa cujo diretor, sócio ou responsável técnico seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de validade da Proposta Técnica e da Proposta Comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação na sessão de abertura da licitação;

6.2. A PMJP, observado o prazo de validade da Proposta Técnica e da Proposta Comercial, convocará o adjudicatário para vir à sua sede para assinar o termo do Contrato;

6.3. O prazo de execução dos serviços objeto desta Concorrência será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.3.1. O prazo de que trata o "CAPUT" deste item, que constará do correspondente contrato, não poderá ser prorrogado, exceto nos casos em que haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope 01 - Habilitação será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016.
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE.

7.2. Todos os documentos incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em formato A-4, encadernados, **com todas as folhas numeradas**, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas pelo representante legal** ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

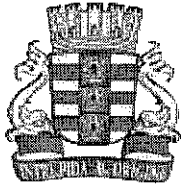
a) Após a entrega dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile) ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

c) Para habilitar-se o Licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 (HABILITAÇÃO) os documentos relacionados entre os itens 7.3 e 7.7.3.1, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

c.1) A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou de rubrica, desde que não represente prejuízo às exigências habilitatórias presentes no edital, será suprida pelo representante legal credenciado ou a ocorrência será relatada em ata pela Comissão, na sessão de abertura do respectivo Envelope.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

7.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente **CONSOLIDADO**, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.3.1.1. No caso de consórcio de empresas, deverá ser apresentada a documentação exigida no Item 7.3.1 de cada empresa consorciada, conjuntamente a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e aquelas estabelecidas neste Edital;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.4.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positivas com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuição Previdenciária e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do Domicílio ou Sede do Licitante;

7.4.4. Prova de regularidade com o FGTS;

7.4.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) em acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.5.1. Balanço do último Exercício Financeiro (2015) da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou autenticado em cartório de registro de notas ou autenticado eletronicamente através da REDESIM (instituída pela Lei Federal nº 11.598/2007), de cópia ou fotocópia do original, ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei Federal nº 11.638/2007, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como atender ao que determinam as Resoluções CFC nº 1255/2009 e CFC nº 1.418/2012 e a Instrução nº 787/2007 da RFB, com as seguintes demonstrações contábeis:**

7.5.1.1. Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

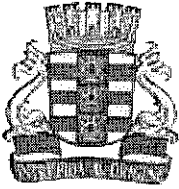
7.5.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

7.5.1.3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

7.5.1.4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;

7.5.1.5. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC;

7.5.2. Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: ET igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco)

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$
 (conforme a Lei nº 11.941/2009

e

ATIVO TOTAL

a Resolução CFC nº 1.169/2009)

7.5.3. Certidão de Regularidade do contador perante o CRC (conforme resolução nº 1402/2012 CFC).

7.5.3.1. A comprovação da identificação do contador poderá ser através da apresentação de cópia autenticada de um dos seguintes documentos: ID, CNH, CRC ou qualquer outro documento autenticado.

7.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; emitidas nos últimos **90 (noventa) dias antes** da data da licitação.

7.5.5. Garantia nos termos do Inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a um por cento do preço base dos serviços desde que atendidas às resoluções do Tesouro Nacional. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta de fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos **30 (trinta) dias** além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

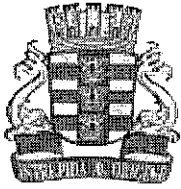
7.5.5.1. A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária nº 9.994-5, Agência nº 1618-7, Banco do Brasil, de titularidade da PMJP;

7.5.5.2. A comprovação da realização da garantia será realizada através da apresentação da cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/ depósito bancário, que deverá constar no envelope dos documentos de habilitação da Licitante.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

7.6.2. Declaração de Visita Técnica, assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico, contendo **OBRIGATORIAMENTE** a assinatura e carimbo de profissional indicado pela **SEMOB/PMJP (Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de João Pessoa)**, de que efetuou visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, conforme modelo do **ANEXO III** deste edital, **preenchendo os**



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

dados do responsável técnico que atenda o item 6.11.2 do Edital. A visita aos locais que compõem o objeto do certame deverá ser programada junto com a **Diretoria de Planejamento da SEMOB/PMJP**, devendo ser efetuada, obrigatoriamente, antes da data de abertura da licitação;

7.6.2.1. A visita, a ser programada pela SEMOB, deverá observar a marcação individual para cada licitante, evitando o mesmo horário para mais de uma empresa.

7.6.2.2. Caso a licitante não queira ou não possa participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico devendo apresentar o seguinte texto: **“Declaro sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, estando impedido (a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado”.**

7.6.3. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. A declaração deverá conter no caso de pessoa jurídica, a identificação da licitação, a identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do Representante legal devidamente assinada pelo Representante legal da licitante. No caso de pessoa física a identificação da licitação, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do empregador devidamente assinada pelo mesmo, conforme determina o Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/02. **A LICITANTE QUE APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO INCOMPLETA SERÁ INABILITADA.**

7.6.4. Declaração de “que não existe fato impeditivo e que se responsabiliza por toda documentação apresentada para habilitação da licitante no presente processo licitatório, respondendo civil, criminal e administrativamente pela idoneidade dos documentos entregues”, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

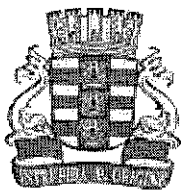
7.6.5. Declaração datada e assinada pelo Engenheiro **Coordenador Geral**, na qual fique definida a sua concordância como Responsável Técnico da proponente, pela execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

7.6.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

7.6.7. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação, anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial, (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

7.6.8. Declaração conforme o Art. 9º Inciso III acumuladamente com § 3º e 4º, que não emprega servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.6.9. Declaração conforme a Instrução Normativa nº 01/2011 da Secretaria de Administração - SEAD/PMJP, que a pessoa jurídica ou física saindo-se vencedora do processo licitatório fará sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Secretaria de Administração - SEAD/PMJP.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

7.6.10. **Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal**, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

7.6.11. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por membro da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes para autenticação pelo membro da Comissão.

7.6.12. Caso a autenticação seja feita por membro da CEL, os documentos originais serão apresentados até **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

7.6.13. O responsável técnico que assinar as declarações exigidas nos Itens **7.6.2.** e **7.6.5.** deverá ser o mesmo indicado para assumir as funções de **COORDENADOR GERAL**, descrito na alínea "a" do Item 12.3.3 do Edital e alínea "a" do Item 4.2.3. do Termo de Referência, e deverá cumprir cumulativamente as exigências de habilitação presentes no item 7.7 deste edital.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Certidão de registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro e quitação ou visto do CREA/PB e/ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

Comprovação de capacidade técnico-profissional

7.7.2. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA e/ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

7.7.2.1. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

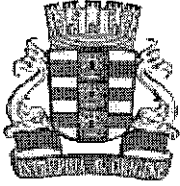
7.7.2.2. **A comprovação de capacidade acima descrita é exigida do Coordenador Geral descrito no Subitem 12.3.3, "a", do Edital, que deverá assumir, na habilitação, a incumbência de Responsável Técnico da obra/serviço.**

Comprovação de capacidade técnico-operacional

7.7.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA e/ou CAU, por elaboração de Planos Diretores de Transporte ou Mobilidade em cidades ou regiões metropolitanas, limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do certame licitatório.

7.7.3.1 A Comissão Especial de Licitação não aceitará a apresentação por parte das licitantes de Atestados de Capacidade Técnica Parcial, para fins de comprovação do item supramencionado.

8. PROPOSTA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

8.1. O Envelope 02 - Proposta Técnica será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
NOME COMPLETO DO LICITANTE.

8.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, e conter, obrigatoriamente, os componentes e demais elementos solicitados, na forma em que consta no Termo de Referência.

8.3. O conteúdo da Proposta Técnica será analisado conforme disposições constantes no Item 12 do Edital e no Termo de Referência, e deverá conter os seguintes documentos:

- a) Índice;
- b) Apresentação;
- c) Qualificação Técnica da Proposta:
 - c.1) Plano de Trabalho e Estrutura Técnica Administrativa;
 - c.2) Recursos Tecnológicos e Capacidade da Empresa;
 - c.3) Recursos Materiais;
- d) Equipe Técnica;
 - d.1) Pessoal Profissional-chave;
 - d.2) Pessoal Não Elegível;
- e) Experiência da Empresa.

8.3.1. **Índice:** Deverá incluir no mínimo a paginação de cada capítulo.

8.3.2. **Apresentação:** Deverá incluir as informações relativas ao objeto da proposta.

8.3.3. **Qualificação Técnica da Proposta:**

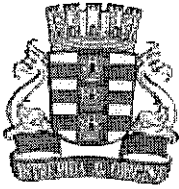
8.3.3.1. **Plano de Trabalho e Estrutura Técnica Administrativa:** Os proponentes deverão apresentar a descrição das atividades de maneira sucinta dos trabalhos que irão desenvolver para realização de cada serviço, definidos no Termo de Referência, bem como descrevendo a estrutura técnica-administrativa ser mobilizada para a execução dos serviços.

8.3.3.2. **Recursos Tecnológicos e Capacidade da Empresa:** Os proponentes deverão apresentar uma descrição dos recursos tecnológicos, aparelhos e periféricos de informática a serem utilizados na execução dos serviços, bem como softwares específicos de simulação. As empresas certificadas em consonância com a norma NBR ISO 9001/2008 deverão apresentar seu Sistema de Gestão da Qualidade, bem como comprovar a existência e adequação de Programa de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (QSMS).

8.3.3.3. **Recursos Materiais:** Os proponentes deverão apresentar indicações de suas instalações, constando o endereço, localização, e dos recursos materiais disponíveis para os serviços objeto desta licitação, incluindo laboratório, veículos e equipamentos.

8.4. **Equipe Técnica:** Com referência a Equipe Técnica, destinada a execução dos serviços, deverá ser apresentado documento probatório das qualificações do Pessoal Profissional-chave e do Pessoal Não Elegível, conforme Item 11 do Edital.

8.4.1. Os componentes do Pessoal Profissional-chave serão avaliados e pontuados no julgamento da Proposta Técnica, de forma que os documentos probatórios da qualificação exigida deverão ser apresentados em cópia autenticada em serviço notarial e registral competente.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

8.4.2. Os componentes da Equipe de Pessoal Não Elegível serão avaliados na fase de julgamento mas não implicarão em pontuação da Proposta Técnica. Porém, os documentos probatórios da qualificação exigida deverão ser apresentados em cópia autenticada em serviço notarial e registral competente.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O Envelope 03 - Proposta Comercial será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016.
ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DO LICITANTE.

9.2. Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, em papel timbrado da empresa, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO VI**. Para a Proposta Comercial, a Licitante deverá apresentar, em uma via, no mesmo envelope, os seguintes documentos:

9.3. Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº da conta) devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme modelo do **ANEXO I**;

9.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante;

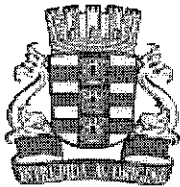
9.5. Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante. Será obrigatória a apresentação desta planilha através de **meio magnético em CD (Planilha Excel)**.

9.5.1. Na Planilha de Quantitativos e Preços deverão constar as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI, conforme entendimento consignado na **Súmula nº 258 - TCU**.

9.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, e de que os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

9.7. Declaração, assinada pelo Representante Legal da licitante, de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte, Carga e Descarga de Materiais (quando houver), Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar;

9.8. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que reconhece a PMJP o direito de promover ajustes, no plano de execução do serviço / projeto, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado;



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

9.9. Declaração assinada pelo Representante legal que manterá um técnico devidamente habilitado pelo CREA, para o acompanhamento permanente dos serviços;

9.10. Composição detalhada das taxas de **BDI** conforme modelo estabelecido na Instrução de Serviço/DG/DNIT nº 03, de 07 de março de 2012, e na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT referente ao mês de março de 2016 e **Encargos Sociais** conforme ANEXO VIII (modelo em cumprimento à Lei Nº 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013), utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante.

9.11. Os documentos constantes nos subitens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.10 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o **número da carteira do CREA** e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24.12.66, como também a assinatura do representante legal da firma.

9.12. **O responsável técnico que assinar as declarações citadas no subitem anterior deverá ser o mesmo indicado para atendimento às exigências de habilitação e para responder pela função de Coordenador Geral**, inclusas nos subitens 12.3.3, “a” do Edital e 4.2.3 “a” do Termo de Referência, bem como no subitem 7.7.2 do Edital, que se refere à comprovação de capacidade técnico-profissional.

10. PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação, com o mínimo de 03 (Três) Membros;

10.2. O Presidente, no horário previsto neste edital, declarará instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes Nº 01 (HABILITAÇÃO) Nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA) e Nº 03 (PROPOSTA COMERCIAL), fazendo registrar em Ata os nomes das Empresas presentes. Iniciada a sessão, não será aceita a participação de eventuais licitantes retardatários.

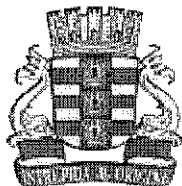
10.3. Os representantes das firmas participantes deverão comparecer ao local da reunião munidos de poder de representação.

10.4. Na sessão serão abertos os ENVELOPES “01” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) de todas as LICITANTES, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da COMISSÃO.

10.5. A Comissão Especial de Licitação analisará os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no Item 7, sendo considerada habilitada a Licitante cuja documentação estiver em integral acordo com essas exigências, sendo publicado o resultado da HABILITAÇÃO, na forma da Lei;

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Empresas de Pequeno Porte e Microempresa (EPP e ME), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43 Parágrafo I da Lei Complementar 147/14.

10.7. Após a publicação do resultado da fase de HABILITAÇÃO, será aberto o prazo recursal conforme prescreve a Lei Geral das Licitações.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

10.8. Caso o representante venha a desistir do seu direito de recurso após a publicação do resultado da fase de HABILITAÇÃO, essa desistência será apresentada em ofício protocolado, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar;

10.8.1. Na hipótese de que não venha a ocorrer a desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, o presidente da Comissão de Especial de Licitação, aguardará o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para recepção de recursos, nas condições estabelecidas na legislação em vigor, e comunicará aos licitantes que a data da próxima reunião será informada posteriormente.

10.9. Serão inabilitados os licitantes:

10.9.1. Cuja documentação não atenda às exigências deste Edital;

10.9.2. Que tiverem sido declarados inidôneos para licitar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios de qualquer Unidade Federativa;

10.9.3. Suspensos temporariamente em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal;

10.9.4. Cuja documentação contenha emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

10.10. Após o decurso do prazo recursal ou da desistência dos interessados do direito de recorrer, conforme procedimento previsto no Item 10.8, a Comissão publicará aviso em imprensa oficial, comunicando a data, hora e local da reunião de abertura das propostas técnicas, na forma da lei.

10.11. Conforme inteligência do art. 48, §3º, da lei nº 8.666/1993, no caso de todos os licitantes participantes forem inabilitados, a Comissão concederá o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação pelas licitantes, escoimadas das causas de inabilitação.

11. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

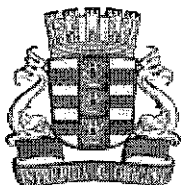
11.1. Após a definição da HABILITAÇÃO, será procedida a abertura dos ENVELOPES nº “02” – PROPOSTA TÉCNICA, na data previamente definida e divulgada através de aviso publicado na imprensa oficial.

11.2. Na sessão de abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES 02), serão abertos os envelopes das licitantes habilitadas, e devolvidos os ENVELOPES nº “02” e “03” aos inabilitados.

11.3. Na reunião, todos os documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA de cada uma das LICITANTES serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão presentes. Desta reunião será lavrada ata, que será subscrita pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11.4. As PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas serão devidamente avaliadas conforme critérios de julgamento descritos no Item 12 do Edital, atribuindo-se, a cada uma delas, Nota Técnica (NT) de, no máximo, 100 (cem) pontos.

11.5. O julgamento das Propostas Técnicas referenciado no Item 10.4 e descrito no Item 11 do Edital será realizada pela **Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas, constituída mediante a Portaria nº 054/2015, emitida pelo Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana – SEMOB/PMJP formada por no mínimo 03 (três) servidores com vínculo na SEMOB/PMJP e que possua expertise**



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

(Engenharia/Arquitetura) sobre o objeto da licitação, a portaria deverá ser publicada no Semanário Oficial do Município.

11.6. Após a Reunião de Abertura das Propostas Técnicas, os documentos serão remetidos à Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas, para que seja procedido o julgamento conforme os critérios descritos no Item 11 do Edital.

11.7. O resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado em imprensa oficial.

11.8. Após a publicação do resultado de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, será aberto o prazo recursal conforme prescreve a Lei Geral de Licitações.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. O julgamento das Propostas Técnicas consistirá em determinar a classificação das Licitantes em função dos pontos obtidos, conforme os Critérios de Avaliação definidos no Termo de Referência e nos itens a seguir:

12.2. A avaliação da deverá utilizar os seguintes critérios:

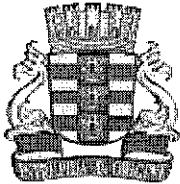
QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação Maxima
I - Experiência específica pertinente do proponente para a realização das tarefas	33
Experiência na elaboração de Planos Diretores de Transporte ou Mobilidade em cidades ou Regiões Metropolitanas com no mínimo 500 mil habitantes.	13
Experiência na elaboração de Pesquisas de Origem/Destino de Base Domiciliar e no processamento de Informações relativas a cidades ou Regiões Metropolitanas com no mínimo 500 mil habitantes	10
Experiência na elaboração e calibração de Modelos de Transportes de Quatro Passos em cidades ou Regiões Metropolitanas com no mínimo 500 mil habitantes	10
II - Adequação à metodologia proposta e ao plano de trabalho em resposta ao TR	45
Abordagem técnica e metodológica	25
Plano de trabalho	20
III. Qualificações do Pessoal Profissional-chave e competência para o trabalho	22
Coordenador Geral	6
Especialista em Planejamento Urbano e Regional	4
Especialista em Planejamento, Transporte e Trânsito	4
Especialista em Análise e Estruturação Institucional	4
Especialista em Desenvolvimento Social e Participação Comunitária	4
TOTAL (Critérios I + II + III)	100

12.3. Os detalhes de cada critério são apresentados nas tabelas abaixo:

12.3.1. **Critério I:** Experiência específica do proponente para a realização das tarefas:

Descrição	Pontuação
Experiência na elaboração de Planos Diretores de Transporte ou Quatro ou mais	13



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

Mobilidade em cidades ou Regiões Metropolitanas com no mínimo 500 mil habitantes.	projetos	
	Três projetos	10
	Dois projetos	6
	Um projeto	2
	Máximo possível	13
Experiência na elaboração de Pesquisas de Origem/Destino de Base Domiciliar e no processamento de Informações relativas a cidades ou Regiões Metropolitanas com no mínimo 500 mil habitantes.	Quatro ou mais projetos	10
	Três projetos	8
	Dois projetos	5
	Um projeto	2
	Máximo possível	10
Experiência na elaboração e calibração de Modelos de Transportes de Quatro Passos em cidades ou Regiões Metropolitanas com no mínimo 500 mil habitantes.	Quatro ou mais projetos	10
	Três projetos	8
	Dois projetos	5
	Um projeto	2
	Máximo possível	10

12.3.1.1. A experiência dos proponentes será avaliada através de documentação comprobatória emitida e certificada por entidade profissional competente.

12.3.1.2. Em caso de consórcios, a experiência do proponente será o resultado da soma das experiências dos membros do Consórcio.

12.3.1.3. Se a experiência de algum (ou alguns) projeto(s) estiver relacionada a consórcio, somente deverá ser incluído o valor referente ao percentual da participação da empresa no consórcio em questão, comprovada através da apresentação da cópia do contrato do consórcio devidamente autenticada.

12.3.1.4. É possível que seja atribuída pontuação a um mesmo projeto nos diferentes critérios.

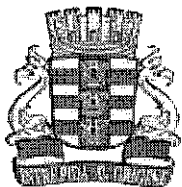
12.3.2. **Critério II.** Adequação à metodologia proposta e ao plano de trabalho em resposta ao Termo de Referência:

a. *Abordagem técnica e metodológica*

Critério		Pontuação
Abordagem técnica dos trabalhos	Propõe metodologias apropriadas às várias atividades, com adequado detalhamento.	15
	Não aborda com detalhamento apropriado as metodologias e/ou não está adequada aos objetivos do trabalho.	7
	Descrição sucinta ou genérica das metodologias.	3
Descrição das atividades do projeto	Descrição detalhada das atividades a serem realizadas por etapas e tarefas, com separação nítida dos conteúdos.	10
	Falta descrição de alguma atividade essencial ou a exposição não foi tão abrangente como exigida.	6
	Descrição genérica de atividades e processos.	3

b. *Plano de Trabalho*

Critério		Pontuação
Coerência entre o exposto na	Diagrama de Gantt detalhado, com datas	10



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

Memória e no Programa de Trabalho.	corretas, tarefas críticas de acordo com o trabalho a ser realizado. Detalhamento dos recursos aplicados.	
	Diagrama de Gantt detalhado, sem sobreposição de tarefas críticas. Não aplica recursos.	6
	Diagrama de Gantt com poucos detalhes das atividades. Tarefas críticas sobrepostas ou não especificadas.	3
Coerência entre o Organograma proposto, a Proposta Técnica, o Programa de Trabalho e grau de desenvolvimento e implementação de cada um dos componentes do estudo.	Total coerência em todo o seu conteúdo. Está claro que foram elaborados pela mesma equipe e como objetivo de superar os requisitos do TR.	10
	Boa coerência, conteúdos paralelos e em conformidade, em todos os momentos, com os requisitos do TR.	6
	De acordo com o texto, há coerência, embora não observada explicitamente.	3

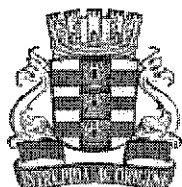
¹O diagrama de Gantt é um gráfico usado para ilustrar o avanço das diferentes etapas de um projeto.

12.3.3. Critério III. Qualificações do Pessoal Profissional-chave e competência para o trabalho:

a. Coordenador Geral

Qualificações Gerais	Pontuação
Formação profissional: engenharia civil, arquitetura ou urbanismo.	Cumprir: 2%
Doutorado (ou equivalente) em áreas relacionadas com planejamento urbano e regional ou sistemas gerenciais de transporte e urbanismo, tráfego e/ou transporte ou gerência de projetos.	Cumprir: 8%
Mestrado (ou equivalente) em áreas relacionadas com planejamento urbano e regional, tráfego e/ou transporte ou gerência de projetos.	Cumprir: 4%
Experiência profissional na área objeto do estudo, transcorrida desde a data de obtenção do título de graduação: pontuação de 3 % até 3 anos; 6% de 3 a 6 anos; 9% de 6 a 9 anos; 12% de 9 a 12 anos; e 16% acima de 12 anos.	Máximo adicional 16%
A cada ano adicional de experiência profissional geral será atribuída a pontuação de 1%.	Máximo adicional 10%
Subtotal Qualificações Gerais	40%
Competência para o Trabalho	
Experiência específica mínima em: (i) 06 (seis) anos como diretor ou gerente de projetos de consultoria de planejamento regional e urbano, mobilidade, planejamento e exploração de sistemas de transporte urbano e regional; ou (ii) haver ocupado, durante 03 (três) anos, cargos em nível de diretor, assessor ou gestor em entidades de caráter público, nos quais tenha desempenhado funções de concepção, formulação e implementação de políticas de transporte em seus diferentes meios no âmbito urbano e regional, planos e programas de mobilidade, sistemas de transporte público de pessoas e carga, desenvolvimento, gestão e financiamento de projetos de transporte e suas infraestruturas.	Cumprir: 40%
A cada projeto adicional ou a cada ano nos cargos acima mencionados será atribuída a pontuação de 1%.	Máximo 20% adicional
Subtotal Competência para o Trabalho	60%

b. Especialista em Planejamento Urbano e Regional



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

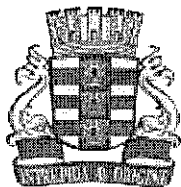
Qualificações Gerais	Pontuação
Formação profissional: Economista, Arquiteto, Urbanista ou Engenheiro.	Cumprir: 2%
Doutorado (ou equivalente) em áreas relacionadas com planejamento urbano	Cumprir: 8%
Mestrado (ou equivalente) em áreas relacionadas com planejamento urbano.	Cumprir: 4%
Experiência profissional geral. Mínimo de 06 (seis) anos de experiência transcorridos desde a data de obtenção do título acadêmico.	Cumprir: 16%
A cada ano adicional de experiência profissional geral será atribuída a pontuação de 1%.	Máximo adicional 10%
Subtotal Qualificações Gerais	40%
Competência para o Trabalho	
Experiência específica mínima de 06 (seis) anos como: (i) especialista em planejamento urbano, transporte, ou ordenamento territorial; ou (ii) funcionário em cargos no nível de assessoria ou profissional especializado em entidades públicas, nas quais tenha desempenhado funções relacionadas com planejamento urbano e/ou regional.	Cumprir: 40%
A cada ano adicional de experiência específica será atribuída a pontuação de 1%.	Máximo 20% adicional
Subtotal Competência para o Trabalho	60%

c. Especialista em Planejamento, Transporte e Trânsito

Qualificações Gerais	Pontuação
Formação profissional: Engenheiro Civil, Arquiteto, Urbanista ou Economista.	Cumprir: 2%
Doutorado (ou equivalente) em áreas relacionadas com planejamento de transporte e gestão de modelos de transporte, e/ou sistema de informação geográfica	Cumprir: 8%
Mestrado (ou equivalente) em áreas relacionadas com planejamento de transporte e gestão de modelos de transporte, e/ou sistema de informação geográfica.	Cumprir: 4%
Experiência profissional na área objeto de estudo. Mínimo de 06 (seis) anos de experiência transcorridos desde a data de obtenção do título acadêmico.	Cumprir: 16%
A cada ano adicional de experiência profissional geral será atribuída a pontuação de 1%.	Máximo adicional 10%
Subtotal Qualificações Gerais	40%
Competência para o Trabalho	
Experiência específica mínima de 06 (seis) anos em consultorias de trânsito e/ou transporte, ou cargos públicos envolvendo a criação, formulação, manutenção ou atualização de modelos de transporte com uso de <i>software</i> .	Cumprir: 40%
A cada ano adicional de experiência específica será atribuída a pontuação de 1%.	Máximo adicional 20%
Subtotal Competência para o Trabalho	60%

d. Especialista em Análise e Estruturação Institucional

Qualificações Gerais	Pontuação
Formação profissional: Advogado ou Administrador.	Cumprir: 2%
Doutorado (ou equivalente) em áreas relacionadas com direito administrativo	Cumprir: 8%
Especialização, mestrado (ou equivalente) em áreas relacionadas com direito administrativo	Cumprir: 4%
Experiência profissional na área objeto do estudo. Mínimo de 06 (seis) anos de experiência transcorridos desde a data de obtenção do título de graduação	Cumprir: 16%
A cada ano adicional de experiência profissional geral será atribuída a pontuação de	Máximo adicional



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

1%.	10%
Subtotal Qualificações Gerais	40%
Competência para o Trabalho	
Experiência específica mínima de 06 (seis) anos em direito urbanístico ou profissional especializado em entidades de caráter público, em que tenha desempenhado funções de formulação e desenvolvimento de políticas e legislações urbanísticas ou de transporte, ou de ordenamento territorial.	Cumpre: 40%
A cada ano adicional de experiência específica será atribuída a pontuação de 1%.	Máximo adicional 20%
Subtotal Competência para o Trabalho	60%

e. *Especialista em Desenvolvimento Social e Participação Comunitária*

Qualificações Gerais	Pontuação
Formação profissional: Ciências Sociais, Antropologia, Psicologia, Sociologia.	Cumpre: 2%
Doutorado (ou equivalente) em áreas afins	Cumpre: 8%
Especialização, mestrado ou doutorado (ou equivalente) em áreas afins.	Cumpre: 4%
Experiência profissional geral. Mínimo de 08 (oito) anos de experiência transcorridos desde a data de obtenção do título acadêmico.	Cumpre: 16%
A cada ano adicional de experiência profissional geral será atribuída a pontuação de 1%.	Máximo adicional 10%
Subtotal Qualificações Gerais	40%
Competência para o Trabalho	
Experiência específica mínima de 06 (seis) anos na gestão de processos de participação social, ou assessoria a entidades públicas relacionadas como setor de transportes na tomada estratégica de decisões do projeto.	Cumpre: 40%
A cada ano adicional de experiência específica será atribuída a pontuação de 1%.	Máximo adicional 20%
Subtotal Competência para o Trabalho	60%

12.4. Detalhamento de Pessoal Não Elegível

12.4.1. Além dos profissionais a serem avaliados, o licitante selecionado deverá dispor do pessoal mínimo especificado abaixo, para os quais deverão ser apresentados os currículos resumidos, que deverão ter a experiência geral e específica mínima indicada, sem contudo serem objeto de pontuação.

12.4.1.1. Os currículos de todos os profissionais das especialidades mencionadas, deverão ser comprovados, devendo haver a indicação expressa do nível de participação de cada um no estudo e do seu tempo de participação no projeto. Profissionais de outras áreas poderão integrar a equipe, desde que em sintonia com a metodologia de trabalho da proposta.

12.4.1.2. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

12.4.1.3. Para a apresentação da proposta não será necessário submeter os currículos desse pessoal não elegível. Será exigida a apresentação dessa documentação antes da assinatura do contrato.

12.4.2. O pessoal NÃO Elegível é descrito abaixo:

a. *Especialista em Simulação e Controle de Trânsito:*

Grau acadêmico: Engenharia Civil.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

Experiência Específica: Mínimo de 05 (cinco) anos na área de planejamento e controle de trânsito.

b. Especialista em Simulação de Modelos Macroscópicos de Transporte Multimodal:

Grau acadêmico: Engenharia Civil.

Experiência Específica: Mínima de 05 (cinco) anos na área de planejamento e modelagem de sistemas de transportes, onde tenha criado, desenvolvido ou atualizado modelos de transportes mediante a utilização de programas computacionais tipo TRANUS, VISUM, TRANSCAD, EMMÉ ou outros.

c. Especialista Ambiental

Grau acadêmico: Engenharia Ambiental ou outras áreas relacionadas com as ciências ambientais (Gestão Ambiental, Ecologia, Conservação de Ecossistemas ou Recursos Naturais).

Experiência Específica: Mínimo de 3 (três) anos em gestão ambiental de projetos do Setor de Transportes, com pelo menos um deles de âmbito urbano. Domínio da Legislação Ambiental vigente e dos acordos internacionais na matéria.

d. Especialista em Sistemas de Informação Geográfica

Grau acadêmico: Engenharia Civil, Geografia, Arquitetura ou Urbanismo.

Experiência específica: Mínimo de 05 (cinco) anos em desenvolvimento de sistemas de informação geográfica no âmbito urbano.

e. Especialista em Estatística

Grau acadêmico: Estatística ou Matemática

Experiência específica: Mínimo de 03 (três) anos em projetos ou tarefas relacionadas com censos e/ou projetos de enquetes.

f. Especialista em Arquitetura/Urbanista

Grau acadêmico: Arquitetura ou Urbanismo.

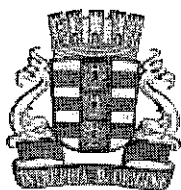
Experiência específica: Mínimo de 05 (cinco) anos em projetos relacionados com melhorias de espaços urbanos.

12.5. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão pontuadas conforme critérios de julgamento descritos nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, atribuindo-se, a cada uma delas, pontos na proporção (percentagem) referente ao cumprimento individual de cada critério, limitados ao quantitativo descrito no Subitem 13.2, sendo aquela a pontuação máxima possível para cada critério.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não estiverem de acordo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;
- b) Tiverem seus erros aritméticos corrigidos e a Licitante recusar-se a aceitar a correção;
- c) Os quantitativos na Proposta Comercial não forem compatíveis com os quantitativos relativos ao Orçamento Base.

12.7. Após o julgamento das Propostas Técnicas e atribuição da pontuação de cada empresa, a Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas remeterá o resultado do julgamento à Comissão Especial de Licitação, que providenciará a publicação do resultado na imprensa oficial, abrindo-se o prazo recursal aos interessados, nos termos da lei.



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

12.8. Findo o decurso do prazo recursal ou caso todos os interessados tenham expressamente declinado do direito de recorrer, a Comissão Especial de Licitação promoverá a publicação de aviso em imprensa oficial, indicando local, data e hora da reunião de abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados e classificados na avaliação da proposta técnica.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Competirá a Comissão Especial de Licitação proceder ao julgamento da Proposta Comercial dos licitantes, na conformidade da orientação a seguir:

13.2. Para o cálculo da nota comercial NC só serão consideradas as propostas das licitantes previamente classificadas pela nota técnica.

13.3. A nota comercial NC será calculada em função da menor proposta comercial das licitantes classificadas e do preço máximo fixado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

$$NC = 100 \times (MP / PC_{\text{máx}}) \times (VL_{\text{mín}} / PL), \text{ onde:}$$

- NC = Nota da Proposta de Preços em análise;
MP = Média dos preços das propostas dos licitantes classificadas na proposta técnica;
PC_{máx} = Preço máximo fixado pelo contratante;
VL_{mín} = Menor preço válido apresentado entre as licitantes classificadas na proposta técnica;
PL = Preço proposto pelo licitante.

13.4. Serão desclassificadas as propostas cujo preço global proposto for superior ao estabelecido pelo Contratante e as que não atenderem ao solicitado no Edital. Também serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim sendo consideradas aquelas que se enquadrem no parágrafo primeiro do art. 48 da lei 8.666/93.

13.5. A Nota ou Índice Final (IF) que definirá a classificação das propostas das licitantes será calculado com a seguinte fórmula:

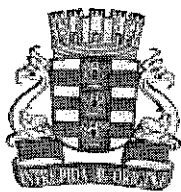
$$IF = (70 \times NT + 30 \times NC) / 100$$

13.6. Na classificação da Proposta Comercial, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração o menor preço global, pela ordem crescente dos preços propostos.

13.7. Após a classificação e observado o disposto no Art 44 da Lei complementar Nº 123 de 14/12/ 2006 e ainda havendo igualdade entre duas ou mais com referência a Nota ou Índice Final (IF), para exclusivo efeito de desempate entre eles, haverá sorteio na presença dos licitantes.

13.8. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à indicação da adjudicação desta Concorrência depois de transcorrido o prazo recursal, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todos os licitantes em recorrer do julgamento das propostas;

13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Instrumento ou apresentem qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes. Também serão desclassificadas as propostas que contemplem PREÇOS GLOBAIS superiores aos do



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

ORÇAMENTO BASE fornecido neste edital, conforme o disposto no Art 48 da Lei 8.666/93, ou ainda as que apresentarem preços unitários excessivos, preços unitários manifestamente inexeqüíveis ou de valor zero.

13.9.1. São considerados excessivos os preços unitários superiores aos constantes na Planilha de Orçamento Base, fornecida neste Edital.

13.10. As licitantes obrigatoriamente apresentarão suas PROPOSTAS DE PREÇOS, conforme modelos anexos a este edital;

13.11. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

13.12. O VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO BASE é **R\$ 3.404.212,56 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**

13.13. Conforme inteligência do art. 48, §3º, da lei nº 8.666/1993, no caso de todos os licitantes participantes forem desclassificados, a Comissão concederá o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de novas propostas comerciais pelas licitantes, escoimadas das causas de desclassificação.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Concluído o processo desta Concorrência, este será remetido ao Secretário da SEPLAN para decisão final e homologação, revogação ou nulidade.

14.2. Homologada esta Concorrência, o seu objeto poderá ser contratado com a adjudicatária;

14.3. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta Concorrência, a SEPLAN poderá revogar esta licitação ou convidar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto aos preços;

14.4. Ressalva-se que, se a adjudicatária, convocada para assinar o Contrato, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pelo período de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito devolutivo;

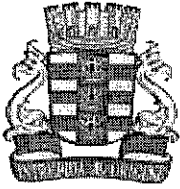
14.5. A SEPLAN somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros.

14.5.1. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório com ampla defesa.

15. DO CONTRATO.

15.1. Os serviços objeto da presente licitação serão adjudicados através do Contrato de Empreitada por Preço Unitário, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Municipal de Educação e a licitante vencedora;

15.2. O contrato será elaborado com base no presente edital, na legislação em vigor e na minuta do contrato em anexo, e será gerenciado e fiscalizado pela PMJP, através da SEMOB, que também ficará responsável pelos acréscimos e supressões, se houver do instrumento contratual, bem como, pela prorrogação de prazo que se faça necessário em relação ao mesmo;



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

- 15.3. O presente edital e seus anexos farão parte integrante do contrato, independente de transcrição;
- 15.4. O licitante vencedor será convocado pelo MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da SEPLAN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do contrato;
- 15.5. A PMJP, através da SEMOB/PMJP, rejeitará, em todo ou em parte, serviço, projeto ou fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Edital, da respectiva proposta e do contrato;
- 15.6. A futura contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reelaborar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo do projeto / serviço, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da PMJP através da SEMOB/PMJP a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. MEDICÕES E PAGAMENTOS.

16.1. Para as medições e pagamentos, deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, observando-se o que trata a Cláusula Décima da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

18. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

19. DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

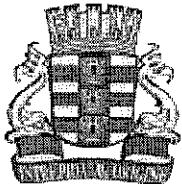
19.1. Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, do MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada;

19.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

19.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

19.2.2. A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária nº 9.994-5, Agência nº 1618-7, Banco do Brasil, de titularidade da PMJP;

19.2.1.1. Caberá à CONTRATADA providenciar a renovação da validade da Garantia pelo tempo de vigência do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

20. INADIMPLEMENTO E SANCÕES

20.1. Deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

21.2. A sub-contratação parcial, que trata o Inciso VII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, somente poderá ocorrer, na forma da legislação vigente, com a prévia autorização da PMJP.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

22.2. Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações e Protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

23. DAS RESPONSABILIDADES

23.1. No Contrato a ser firmado com a Licitante classificada deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

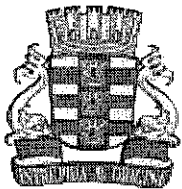
23.1.1. Será obrigada a reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo **de 05 (cinco) anos**, o objeto Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

23.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente a PMJP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

23.1.3. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato, não onerando a PMJP quaisquer ônus sob quaisquer títulos, que por via administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a PMJP a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.2. A SEMOB é o GESTOR EXCLUSIVO do contrato a ser firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo, inclusive a elaboração de aditivos decorrentes de ajustes de projetos que possam ocorrer durante o período de execução do contrato.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

24.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da SEMOB/PMJP, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Os anexos que constituem parte integrante deste Edital estão assim enumerados:

- a) ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- d) ANEXO IV - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS;
- e) ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) ANEXO VI - TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME;
- g) ANEXO VII – MODELO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.
- h) ANEXO VIII – MODELO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- i) ANEXO IX – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
- J) ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

25.2. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da SEMOB/PMJP, se façam necessários nos serviços / projetos objeto desta Licitação, de acordo com o que estabelece o parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666;

25.3. Ocorrendo sub-contratação parcial, com a autorização expressa da SEMOB/PMJP, a responsabilidade pela execução da parcela sub-contratada é da contratada, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da PMJP pela total responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

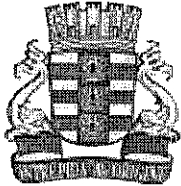
25.4. Para a execução contratual do objeto desta Concorrência, a SEMOB designará, por ato do Secretário, um representante, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

25.5. A Contratada deverá as suas expensas, manter seus operários devidamente fardados com padrão fornecido pela PMJP, bem como, todos os demais equipamentos de segurança;

25.6. A Comissão Especial de Licitação é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, devendo decidir nos termos deste edital, ressalvado o caso de representação;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PMJP, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

25.8. A Comissão Especial de Licitação poderá em qualquer fase desta Concorrência suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação de reunião para a continuidade dos trabalhos;



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

25.9. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte de licitante de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

25.10. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão sempre tomadas por maioria de votos dos seus membros;

25.11. A garantia que trata o subitem 6.5.4 será devolvida aos licitantes após a homologação do processo;

25.12. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissão ou irregularidades formais na documentação ou proposta comercial, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório;

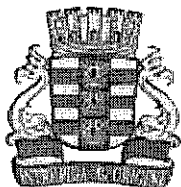
25.13. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão, exceto o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou quando houver disposição em contrário.

25.14. Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão a disposição das referidas empresas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

25.15. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmado com base no objeto desta Concorrência é o de João Pessoa, excluído qualquer outro.

João Pessoa, 25 de agosto de 2016.


Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN/PMJP



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital da Concorrência nº 33004/2016 da Secretaria de Planejamento do **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA DA MICRORREGIÃO DE JOÃO PESSOA.**

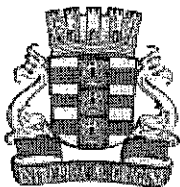
Preço Global: R\$ (.....)

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de validade da proposta:
2. Prazo de execução do serviço / projeto:
3. Informações bancárias.

João Pessoa, de de 2016

62



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016

QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA E A FIRMA _____, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento _____ e a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana _____ de e do outro lado, a Firma _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, representada pelo _____, portador do CPF Nº _____, denominando-se neste Instrumento, respectivamente, por CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente Contrato de CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA DA MICRORREGIÃO DE JOÃO PESSOA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

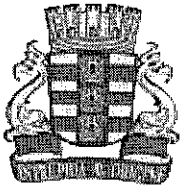
2.1 - O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 33004/2016, Processo Administrativo nº 2016/050267, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Edital de Licitação da Concorrência nº 33004/2016
- b) Proposta do contratado, datada de ____/____/2016, nos termos aceitos pela SEPLAN

16



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

3.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela PMJP, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá à despesa referente à execução do objeto desta licitação está descrita abaixo:

- a) Classificação Funcional: 08.108.15.452.5377.1257 e 02.202.15.452.9020.2801;
- b) Natureza: 3.3.90.39;
- c) Fonte de Recursos: 20, 00, 08 e PPA 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

6.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A SEMOB, como gerenciadora e fiscalizadora deste contrato, será responsável pelos acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual.

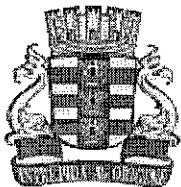
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

7.2 – O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

P



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 - Caberá a SEMOB todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado, acompanhada de novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - O presente contrato só poderá ser objeto de sub contratação, observados os dispositivos legais e atendendo ao que define o subitem 24. do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

10.2 - Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left(\frac{I1 - I0}{I0} \right), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

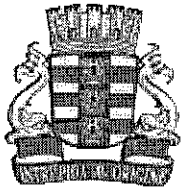
I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da SEMOB serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Chefe da Divisão, Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana e pelo responsável da contratada;



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

11.2. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a **30 (trinta) dias** corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

11.3. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, CAU-PB e demais conselhos profissionais exigíveis à execução do objeto contratual, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

11.4. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

11.5. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do projeto / serviço, CND - Certidão Negativa de Débito do respectivo serviço / projeto;

11.6 Se, com aprovação prévia da SEPLAN, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso será revisada.

11.7 - Deverá ser mantido o programa de desembolso geral do projeto / serviço, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

11.8 - Se, com aprovação prévia da SEMOB, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso será revisada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a PMJP efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, do MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

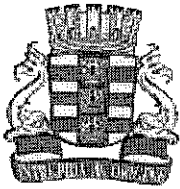
12.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

12.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

12.2.2. Caberá à CONTRATADA providenciar a renovação da validade da garantia pelo tempo de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRAZO DE EXECUÇÃO

8



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

13.1 - O prazo de execução do objeto do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.

14.2. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMOB / PMJP, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à SEMOB/PMJP, para as providências cabíveis.

14.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do GESTOR do contrato bem como sua homologação.

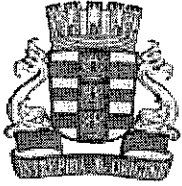
14.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a PMJP e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados;

14.8 - Caso a CONTRATADA, após ter atrasado a data de cumprimento de um Marco Contratual venha a recuperar o atraso e complete as etapas seguintes no prazo previsto, as multas aplicadas, conforme este artigo, serão canceladas e devolvidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

14.9 - As multas eventualmente aplicadas conforme disposto no item 14.1., sofrerão os mesmos reajustamentos previstos para o pagamento dos serviços contratados. Este reajustamento será aplicado também na contabilização das devoluções decorrentes de eventuais recuperações de atraso conforme previsto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

16.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XIII do art. 55 da lei nº 8.666/93.

16.3 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.4 - Manter sempre à frente dos serviços, profissionais devidamente habilitados na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras/ serviços, conforme exigido na fase de julgamento da proposta técnica do certame licitatório.

16.5 - A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PMJP, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da lei nº 8.666/93

16.6 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar a PMJP e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.7 - Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

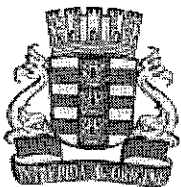
16.8 - Ao longo do desenvolvimento do serviço / projeto, a PMJP poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe no art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.9 - Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PMJP, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

16.10 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.11 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

16.12 – Manter permanentemente no escritório do projeto LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela SEMOB/PMJP, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEMOB/PMJP quando da medição final e entrega do produto / projeto.

16.13 – Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos trabalhos, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

16.14 - Manter devidamente fardados todos os empregados da contratada com a identificação da empresa.

16.15 – A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

17.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

17.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

17.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJP obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

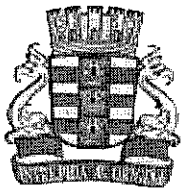
14.5 - A SEMOB é o GESTOR EXCLUSIVO do presente contrato, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo, inclusive a elaboração de aditivos decorrentes de ajustes de projetos que possam ocorrer durante o período de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJP e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMJP.

18.2 – A PMJP poderá a critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

P



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

18.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – A PMJP, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

19.1.1. A paralisação descrita no item 19.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução da obra / serviço estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de obra / execução do serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS E MATERIAIS

20.1 – Para o recebimento das obras e serviços e fornecimento de materiais, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 05 (cinco) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 16 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a seu critério.

20.2 – O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 – A garantia prestada pela licitante contratada para a execução do contrato será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra / serviço / produto.

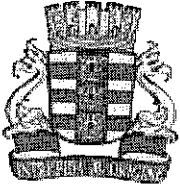
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A PMJP não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJP, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a SEMOB /PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

22.5 – Após a data da assinatura do contrato, a PMJP poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

22.6 – Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.7 – A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a PMJP, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

22.8 - O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, de _____ de 2016

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO**

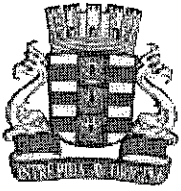
**SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE
MOBILIDADE URBANA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

ANEXO III
VISITA TÉCNICA

1. Dados

Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE

Responsável Técnico

- Nome:

- CPF:

- RG:

- Profissão:

- Residência:

- Status do Responsável Técnico na Empresa:

A licitante acima denominada, por seu representante legal e/ou representante legal abaixo assinado, DECLARA que visitou o local descrito no serviço / projeto, objeto da Concorrência 33004/2016, asseverando o seguinte:

a) tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos;

b) colheu todas as informações de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva;

c) será factível a utilização da mão-de-obra local.

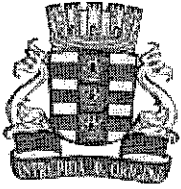
2. Destarte, considera razoável concluir que não há nada, absolutamente nada, que não tenha sido objeto de especulação, já que os dados colhidos o foram de forma exaustiva e esgotante.

João Pessoa, de de 2016.

Responsável Técnico / Coordenador Geral

Visto do representante da Eng. NILTON PEREIRA - 3218-9314 SEMOB/PMJP

pc



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/050267

ANEXO VI

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

(MODELO)

À
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 33004/2016

Assunto: Termo de Encerramento do Volume

Prezados Senhores,

A Proposta de (Habilitação/Comercial) da
....., apresentada com fins de participação da Licitação em
referência, é composta devolume(s).

O presente documento é composto de(.....) folhas, inclusive esta, numeradas
seqüencialmente da folha..... à folha, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

Local e data

nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa

P